

Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

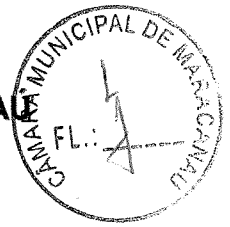
OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Exercício 2021.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 289/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 29 de setembro de 2021

Ao Gabinete da Presidência da CMMc

Assunto: Autorização para realizar coleta de preços - Recarga dos Toners.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento às minhas atribuições, informo que justifica-se a contratação deste objeto pela necessidade de atender as demandas de impressão de documentos, com o fim de executar as atividades de rotina concernentes ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. Posto isto, reitero a solicitação de autorização para que sejam realizadas coletas de preços para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matricula: 1566

RECEBIDO
EM 29/09/2021


DESPACHO A (0) DEPAD.
PARA Coletas de preços.
Autorizado

EM 29/09/2021


PRESIDENTE DA CMMc

Recebido em 29/09/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matricula: 1803



Renovação com Responsabilidade

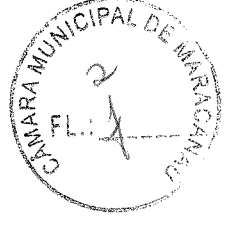
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

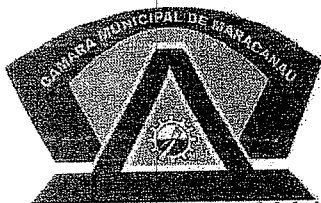
ESTIMATIVA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	CONSUMO MENSAL DE TONER/IMPRESSORA	CONSUMO ANUAL TONER/IMPRESSORA	TOTAL DE CONSUMO TONER/IMPRESSORA
01	Recarga de Toner compatível com impressora: RICOH SP 3710SF	Recarga	6	1 TONER A CADA 2 MESES	6	36
02	Recarga de Toner compatível com impressora: HP M428FDW LASERJET PRO MULTIFUNCIONAL MONO	Recarga	23	1 TONER A CADA 2 MESES	6	138
03	Recarga de Toner compatível com impressora: Impressora laser Samsung Xpress SL-M2020W	Recarga	4	1 TONER A CADA 2 MESES	6	24
04	Recarga de Toner compatível com impressora: HP color laserjet 2600n	Recarga	1	1 TONER A CADA 2 MESES	6	6

Notas:

- 1 - Previsão realizada através de consumo mensal de toner/impressora auferido empiricamente, baseado na experiência e na observação destas impressoras nos setores em que se encontram; faz referência aos itens 01,03 e 04.
- 2 - Estimado através de estudo prévio baseado em aquisições retiradas do suprimento de fundos; faz referência ao item 02.

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú





"Renovação com Responsabilidade"

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.



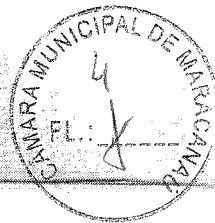
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Eziquiel Sousa Silva
Agente Administrativo.
Matrícula: 1566

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

AFIXADO

EM: 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Termo de Posse

Termo de posse da Mesa Diretora
da Câmara Municipal de Maracanaú
para o biênio 2021-2022

No primeiro dia do mês de janeiro de 2021, tomaram
posse no Plenário Wilson, os Vereadores eleitos para compor
a Mesa Diretora, biênio 2021-2022.

- Presidente: José Valdimir Gomes Puxado
1º vice-presidente: Josvi Martins Ferraz
2º vice-presidente: Leonardo Sales de Sousa Fernandes
1º secretário: Maria Rocher Abru
2º secretário: Pedro Rodrigues de Paula
3º secretário: Roberto Santos Oliveira

A presente Mesa Diretora iniciou seu mandato no biênio
2021-2022, tendo sido eleito em eleição virtual, em razão
das regras de distanciamento necessárias para conter a Pan-
demia do novo coronavírus.

Para constar foi lavrado o presente termo de posse, que
segue anexo aos autos.

Maracanaú, em 1º de janeiro de 2021.

GEORGIUS MELLO e SILVA

LEONARDO SALES DE SOUSA FERNANDES

LEONARDO SALES DE SOUSA FERNANDES

LEONARDO SALES DE SOUSA FERNANDES

- PRESIDENTE

CMMc
CONFERE COM
ORIGINAL

29/01/2021

DEPAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matricula: 1566



"Renovação com Responsabilidade"

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Nesta Casa legislativa possuímos 34 (trinta e quatro) impressoras, que atendem diversos departamentos, setores e gabinetes. Justifica-se a contratação deste objeto pela necessidade de atender as demandas de impressão de documentos, com o fim de executar as atividades de rotina concernentes ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

3. FINALIDADE PÚBLICA

3.1 - A finalidade pública tem base na necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços administrativos, com o fito de proporcionar uma melhor eficácia no desenvolvimento das atividades institucionais realizadas.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO E DO QUANTITATIVO

4.1 - Os quantitativos a serem registrados são capazes de atender as necessidades imediatas da Câmara Municipal de Maracanaú, em decorrência de estudos extraídos pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Segue abaixo tabela descritiva do objeto:

ESTIMATIVA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	CONSUMO MENSAL DE TONER	CONSUMO ANUAL DE TONER	TOTAL DE RECARGAS/ANO
01	Laser jet pro MFP M428 FDW	UN	23	1 toner a cada 2 meses	6	138
02	Ricoh 3710 multifuncional laser	SF a UN	06	1 toner a cada 2 meses	6	36



"Renovação com Responsabilidade"

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



03	Samsung toner 111S real value true performace MLT-D 111S modelo xpress M 2020 W	UN	04	1 toner a cada 2 meses	6	24
04	Impressora HP Color Laserjet 2600n	UN	01	1 toner a cada 2 meses	6	6

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os critérios de aceitação dos serviços obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

6.1.1 - O serviço de recarga dos toners será executado nas dependências da empresa CONTRATADA, o qual consistirá na limpeza dos compartimentos do produto, colocação de tinta (em sua carga máxima), montagem, teste de impressão e embalagem;

6.1.2 - A substituição de peças defeituosas devido à utilização repetida dos toners será de inteira responsabilidade do CONTRATADO(a), assim como todos os custos envolvidos em peças e instalação;

6.1.3 - Os toners devem apresentar em seu corpo etiquetas de identificação, onde constará a informação de ser um toner recarregado, com data de recarga, número de recarga, modelo do toner, quantidade de tinta (gramas) e o nome da empresa fornecedora;

6.1.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos toners, vazamentos na recarga, os mesmos serão recusados, cabendo à empresa contratada substituí-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação feita pela Câmara Municipal de Maracanaú, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e sem qualquer ônus para a CMMc.

6.2 - Os produtos serão recebidos na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 - Caberá ao CONTRATADO(a) arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A realização do serviço se dará mediante expedição de ordem de serviço por parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao CONTRATADO(a), que poderá englobar integralmente os quantitativos ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

7.2 - Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

7.3 - A empresa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a entrega dos produtos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



7.4 - Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalias, incoerências, informações incorretas que comprometam a utilização adequada dos produtos, o mesmo será rejeitado, devendo o contratado representá-lo (s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 - Durante a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, com todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, em especial os documentos relativos à Regularidade Fiscal, e ao Ministério do trabalho (CNDT).

9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE CONTRATO

9.1 - A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, tendo como vigência início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

10.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Estadual e Municipal;

10.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CONTRATADO(a);



10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência que gerará o respectivo contrato;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.7 - Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 8.5, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Maracanaú. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 18 deste Termo de Referência;

10.8 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Permitir acesso aos empregados da contratada, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para a entrega do material contratado;

11.3 - Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

11.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.5 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.6 - Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material e, interromper tal fornecimento se for o caso;

11.7 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público;

12.2 - A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará o fornecimento do material determinando à contratante as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais encontradas;



"Renovação com Responsabilidade"

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



12.3 - O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará o fornecimento do produto. De acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - O objeto será recebido por meio de servidor designado para esse fim, pelo Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD, que irá verificar a conformidade das especificações do objeto contratado, realizando o acompanhamento por meio de Termo Circunstanciado;

12.5 - O DEFISC anotará todas as ocorrências relacionadas ao contrato do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.7 - Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração.

13. TERMO DE CONTRATO

13.1 - A Administração convocará empresa vencedora para assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, e a empresa passa à condição de Contratada após a assinatura.

13.2 - Conforme consta no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

14. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1 - A Administração em nome Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a Nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa Legislativa;

14.3 - A recusa injustificada da empresa em aceitar e retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



"Renovação com Responsabilidade"

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



15.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo será realizada mediante a emissão de nota de empenho, a cargo da Diretoria Administrativa - Dotação Orçamentária 0110.01.031.2101.2001 - Natureza de Despesa – 33.90.39 -Fonte 1001000000.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito, mediante liquidação do serviço, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta;

16.2 - O prazo de pagamento será de até de 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material e da apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1 - 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos produtos com as respectivas quantidades;

16.2.2 - Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contratações previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da(s) mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

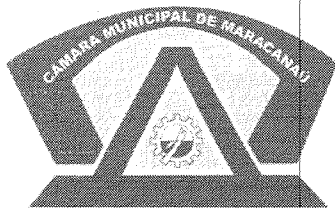
16.4 - O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a);

16.5 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os produtos contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

16.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante ao Termo de Referência;

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17. DAS PENALIDADES



"Renovação com Responsabilidade"

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



17.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa;

17.1.3 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

17.2.1 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

17.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

17.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

17.6 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para a adoção de providências cabíveis;

17.7 - As penalidades somente serão relevantes em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

18. RESCISÃO

18.1 - De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará a Câmara Municipal de Maracanaú, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

18.2 - A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



18.3 - A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

18.3.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração da Câmara Municipal de Maracanaú, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

18.3.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara Municipal de Maracanaú; e


18.3.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da Câmara Municipal de Maracanaú;

18.5 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Câmara Municipal de Maracanaú adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção do serviço;

18.6 - A empresa reconhece, desde já, os direitos da Câmara Municipal de Maracanaú em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Maracanaú, 27 de setembro de 2021.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



OFÍCIO Nº 161/2021 - DEPAD

Maracanaú, 29 de setembro de 2021.

ASSUNTO: Cotação de preço para Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, venho por meio deste solicitar cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, em conformidade com as especificações contidas na tabela descrita abaixo e no Termo de Referência, em anexo.


ESTIMATIVA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTADE DE IMPRESSORAS	CONSUMO MENSAL DE TONER	CONSUMO ANUAL DE TONER	TOTAL DE RECARGAS/ANO
01	Laser jet pro MFP FDW M428	UN	23	1 toner a cada 2 meses	6	138
02	Ricoh 3710 multifuncional a laser SF	UN	06	1 toner a cada 2 meses	6	36
03	Samsung toner 111S real value true performance MLT-D 111S modelo xpress M 2020 W	UN	04	1 toner a cada 2 meses	6	24
04	Impressora HP Laserjet 2600n Color	UN	01	1 toner a cada 2 meses	6	6

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do representante legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do representante;
- Carimbo da empresa / Carimbo da pessoa física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Favor enviar a proposta para o e-mail depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ACOMPANHAMENTO DE COTAÇÕES

Nº	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	EMAIL	TELEFONE	DATA DO ENCAMINHAMENTO	STATUS
01	MAQUILAR	maquilar@maquilar.com.br recarga@maquilar.com.br maquilar.licitacoes@gmail.com	3452-5656	29/09/2021	até a data em que finalizamos o processo de busca por levantamento de preço não obtivemos resposta por parte da empresa.
02	CD MAX	kildarycdmax@gmail.com	99873-5513	29/09/2021	até a data em que finalizamos o processo de busca por levantamento de preço não obtivemos resposta por parte da empresa.
03	INFORPEL	papelaria.inforpel@yahoo.com.br fltoresrodrigues@hotmail.com	(85) 3113-4360 98814-7178	29/09/2021	até a data em que finalizamos o processo de busca por levantamento de preço não obtivemos resposta por parte da empresa.
04	ALLTEC	administracao@allteccopiadoras.com.br	(85) 3257-1882	29/09/2021	até a data em que finalizamos o processo de busca por levantamento de preço não obtivemos resposta por parte da empresa.
05	GLAYTECH	glaytechinformatica@gmail.com	(85) 3291-4763 (85) 98971-4092	29/09/2021	até a data em que finalizamos o processo de busca por levantamento de preço não obtivemos resposta por parte da empresa.
06	CASA DO CARTUCHO	contato@ecsl.com.br	(85) 3324-6333	29/09/2021	até a data em que finalizamos o processo de busca por levantamento de preço não obtivemos resposta por parte da empresa.
07	DISTRIJET	distrijet@hotmail.com	(85) 3065-3170 (85) 98812-1187	29/09/2021	até a data em que finalizamos o processo de busca por levantamento de preço não obtivemos resposta por parte da empresa.
08	INFORMATICA PROJET	informaticaprojet@gmail.com	(85) 98883-9475 3014-2016	29/09/2021	Nos encaminhou cotação dia 08/10/2021.
09	RECICLA CARTUCHOS	reciclacartucho@hotmail.com	85-98123-9797 85-99958-5858	29/09/2021	até a data em que finalizamos o processo de busca por levantamento de preço não obtivemos resposta por parte da empresa.
10	BLACKCOLORS	black.colors@hotmail.com	(85) 3487-8470	29/09/2021	Nos encaminhou resposta dia 07/10/2021.
11	DS FERREIRA INFORMATICA	contato@dsferreirainformatica.com	85.987045502 853382-2122	01/10/2021	Nos encaminhou cotação dia 08/10/2021.
12	ARCOPY	consultora4@arcopy.com.br	(85) 3287-5890	07/10/2021	até a data em que finalizamos o processo de busca por levantamento de preço não obtivemos resposta por parte da empresa.
13	GOLDTECH	logistica@goldtech10.com.br	(85) 3246.1399 / 3246.0550	07/10/2021	Nos encaminhou cotação dia 07/10/2021.
14	FORTCOP	fortcop@hotmail.com	3253-4729	07/10/2021	até a data em que finalizamos o processo de busca por levantamento de preço não obtivemos resposta por parte da empresa.

TOTAL DE EMAILS ENVIADOS: 17

José Wilson de Mobra
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Maracanaú, 18 de outubro de 2021.





Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: maquilar@maquilar.com.br

29 de setembro de 2021 09:34

Prezado (a)

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



Ofício.doc
93K



TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: recarga@maquilar.com.br

29 de setembro de 2021 09:37

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos

Oficio.doc
93K

TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>
Para: maquilar.licitacoes@gmail.com

29 de setembro de 2021 09:40

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanaú.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos

TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K

Oficio.doc
93K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: kildarycdmax@gmail.com

29 de setembro de 2021 09:41

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



Ofício.doc
93K



TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

29 de setembro de 2021 09:45

Para: papelaria.inforpel@yahoo.com.br

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos

Ofício.doc
93K

TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>
Para: ftorresrodrigues@hotmail.com

29 de setembro de 2021 09:47

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanaú.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



Oficio.doc
93K



TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>
Para: administracao@allteccopiadoras.com.br

29 de setembro de 2021 09:48

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanaú.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



Ofício.doc
93K



TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: glaytechinformatica@gmail.com

29 de setembro de 2021 09:49

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

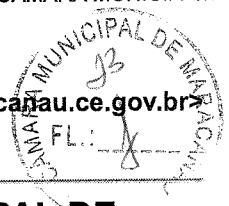
2 anexos

Ofício.doc
93K

TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

29 de setembro de 2021 09:51

Para: contato@cccsl.com.br

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



Oficio.doc
93K



TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: distrijet@hotmail.com

29 de setembro de 2021 09:53

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



Oficio.doc
93K



TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>
Para: informaticaprojet@gmail.com

29 de setembro de 2021 09:54

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanaú.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



Ofício.doc
93K



Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>

**COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>
Para: reciclacartucho@hotmail.com

29 de setembro de 2021 09:55

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanaú.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.**2 anexos****Ofício.doc**
93K**TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx**
68K



Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: black.colors@hotmail.com

29 de setembro de 2021 10:06

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos

Oficio.doc
93K

TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K

COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: contato@dsferreirainformatica.com

1 de outubro de 2021 09:17

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Livre de vírus. www.avg.com.

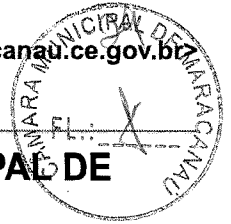
2 anexos



TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



Ofício.doc
93K



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: consultora4@arcopy.com.br

7 de outubro de 2021 09:27

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos

 **Ofício.doc**
93K

 **TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx**
68K

COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: logistica@goldtech10.com.br

7 de outubro de 2021 09:31

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



Oficio.doc
93K



TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: fortcop@hotmail.com

7 de outubro de 2021 09:34

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



Ofício.doc
93K



TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
68K



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Hilton Nascimento <black.colors@hotmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

7 de outubro de 2021 09:36

Prezado (a), bom dia.

Analisamos a cotação solicitada.
Contudo, no momento não estamos com suporte para atendê-los.

Atenciosamente,
Hilton Nascimento
8534878470 / 987571951.

De: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de setembro de 2021 10:06
Para: black.colors@hotmail.com <black.colors@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Aline Freires <logistica@goldtech10.com.br>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

7 de outubro de 2021 15:14

Boa tarde

Conforme solicitado, segue anexo o Orçamento para Recarga de Toners. Qualquer dúvida por favor entre em contato.

Citando Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>:

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível *Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao **patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, *de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 161/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

Câmara Municipal de Maracanaú

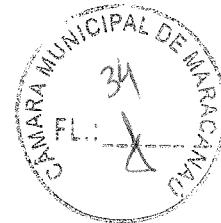
<http://www.avg.com/email-signature?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail>

Livre

de vírus. www.avg.com

<http://www.avg.com/email-signature?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail>.

<#DAB4FAD8-2DD7-40BB-A1B8-4E2AA1F9FDF2>



--

Aline Freires

GoldTech Comercio

(85) 3246-1399 (whats) / 3401-9232



ORC CAMARA MARACANAU 07-10-21 PDF.pdf

266K

ORÇAMENTO GOLDTECH

Câmara Municipal de Maracanaú

Cara Cliente,

Vimos, por meio desta, registrar nossa intenção em nos tornarmos seu parceiro referente as Recargas de Toners.

REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL X 6	VALOR ANUAL	
Laser jet: pro MFP M428 FDW CF258A.	23	R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)	R\$ 1.587,00 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais)	R\$ 9.522,00 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais)	
Ricoh 3710 SF multifuncional a laser com Troca de Chip.	06	R\$ 90,00 (noventa reais)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)	R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)	
Samsung toner 111S real value true performace MLT-D 111S modelo xpress M 2020 W Com Troca de Chip.	04	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)	R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)	R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)	
Impressora HP Color Laserjet 2600n Com troca de Chip.	01	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)	R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)	
Valor Total		R\$ 16.962,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e dois reais)			

Fortaleza, 07 de Outubro de 2021.

Validade da Proposta : 90 dias

Att: Danielle Linhares

(85)3246-1399 (whats)/3401-9232

30.193.324/0001-54

GOLD SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA

Av. Antônio Sales, Nº 1453

Joaquim Távora CEP: 60.135-101

FORTALEZA - CE

CNPJ 30.193.324/0001-54

☎ (85) 3246.1399

☎ (85) 3246.0550

📍 Av. Antônio Sales, 1453
Joaquim Távora
Fortaleza - Ceará



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Tech-no System Computadores <contato@dsferreirainformatica.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

8 de outubro de 2021 17:26

SEGUE PROPOSTA DE PREÇO EM ANEXO,

POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

GRATA!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

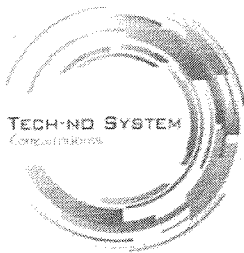
Atenciosamente,

D. S. FERREIRA INFORMÁTICA - ME
CNPJ 28.130.571/0001-60



PROPOSTA 342021.pdf

188K



D. S. FERREIRA INFORMÁTICA - ME
AV. CENTRAL 175 - C JEREISSATI I, MARACANAÚ - CE.
CEP: 61.900.340
CNPJ: 28.130.571/0001-60
CGF: 06.676908-6
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 111437
AG.186
CONTA. 109210-9
BANCO DO NORDESTE
TELEFONE: (85) 9 8704-5502 / (85) 9 9738-6059
E-MAILS: TECHNOSYSTEM.D.S@GMAIL.COM
COTATO@DSFERREIRAINFORMATICA.COM



**PROPOSTA DE N° 34/2021 - RECARGA DE TONERS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS RARAS	CONSUMO MENSAL DE TONER	CONSUMO ANUAL DE TONER	TOTAL DE RECARGA S/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Laser jet pro MFP M428 FDW	UN	23	1 toner a cada 2 meses	6	138	100,00	13.800,00
02	Ricoh 3710 SF multifuncional a laser	UN	06	1 toner a cada 2 meses	6	36	90,00	3.240,00
03	Samsung toner 111S real value true performace MLT-D 111S modelo xpress M 2020 W	UN	04	1 toner a cada 2 meses	6	24	95,00	2.280,00
04	Impressora HP Color Laserjet 2600n	UN	01	1 toner a cada 2 meses	6	6	100,00	600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 19.920,00								

Valor total da proposta **R\$: 19.920,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**
Validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias.

A empresa **D.S FERREIRA INFORMÁTICA – ME** declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, impostos, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a entrega dos itens licitados, inclusive a margem de lucro.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Maracanaú-CE 8 de Outubro de 2021.

Danielle Santos Ferreira
DANIELLE SANTOS FERREIRA
D. S. FERREIRA INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 28.130.571/0001-60



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Projet Informatica <informaticaprojet@gmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

8 de outubro de 2021 17:34

Boa tarde,

Segue em anexo proposta como solicitado.

Atenciosamente,



Paulo Victor

(85) 9 8803 9475
informaticaprojet@gmail.com
Rua 54, Nº 443, Jereissati I
Maracanaú, Cep: 61900-600

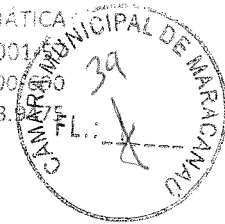
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta001.pdf**
378K



PROJET INFORMÁTICA
TECNOLOGIA A SEU SERVIÇO

PROJET INFORMÁTICA
CNPJ: 27.387.880/0001-57
RUA 34, Nº 448 CONJUNTO JEREISSATI I MARACANAÚ CE CEP61.900-600
TELEFONE: (85)3014-2016 / (85) 98883.9975



Em atenção a Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD DE IMPRESSO RARAS	CONSUMO MENSAL DE TONER	CONSUMO ANUAL DE TONER	TOTAL DE RECARGAS/ ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Laser jet pro MFP M428 FDW	UN	23	1 toner a cada 2 meses	6	138	80,00	11.040,00
02	Ricoh 3710 SF multifuncional a laser	UN	06	1 toner a cada 2 meses	6	36	75,00	2.700,00
03	Samsung toner 111S real value true performace MLT-D 111S modelo xpress M 2020 W	UN	04	1 toner a cada 2 meses	6	24	70,00	1.680,00
	Impressora HP Color Laserjet 2600n	UN	01	1 toner a cada 2 meses	6	6	60,00	360,00

VALOR TOTAL R\$: 15.780,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 15.780,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

MARACANAÚ-CE, 08 DE Outubro 2021.

Paulo Victor Juca

PAULO VICTOR JUCA

27 387 880/0001-57

PAULO VICTOR JUCA 037 463 193-54
Rua 34, nº 448, Jereissati, CEP: 61.900-600
Maracanaú - Ceará



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

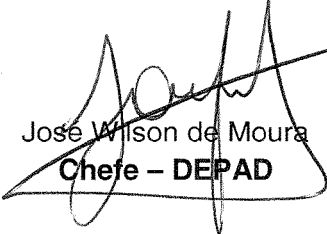


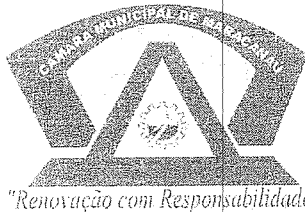
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.	GOLD TECH	R\$ 16.962,00
		TECH-NO SYSTEM	R\$ 19.920,00
		PROJET INFORMATICA	R\$ 15.780,00
MENOR VALOR APRESENTADO			R\$ 15.780,00

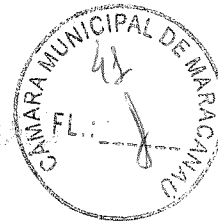
Esta tabela descritiva apresenta valores encaminhados por empresas que responderam aos emails enviados com a finalidade de obter preços no mercado para os itens requeridos pela Câmara Municipal de Maracanaú e diante do exposto, informamos que o menor valor global obtido é de R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais), ofertado pela empresa: PROJÉT INFORMATICA.

Maracanaú, 18 de outubro de 2021.


José Wilson de Moura
Chefe – DEPAD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 009, de 04 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

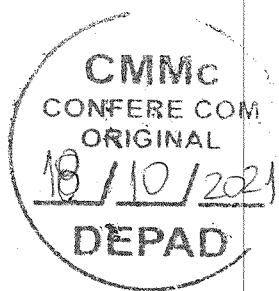
Art. 1º - NOMEAR, José Wilson de Moura, para o exercício do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia CSEAD e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 04 de janeiro de 2021.

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

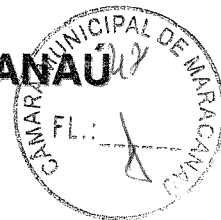



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Eu, José Wilson de Moura, servidor da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº 1809, admitido conforme Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2021, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD, e usando das atribuições que me foram conferidas:

CERTIFICO que realizei as cotações de preço de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú. Na oportunidade foram enviadas 17 solicitações por email, visando apurar o menor preço para possível contratação direta. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas e contatadas, apenas 04 foram respondidas pelas empresas a seguir: BLACK COLORS, GOLD TECH, TECH-NO SYSTEM, PROJET INFORMÁTICA.

CERTIFICO que a empresa BLACK COLORS manifestou-se através de email informando que no momento não teria suporte para atender a demanda requisitada.

CERTIFICO Que decidimos por bem, adquirir tais materiais através de uma contratação direta (dispensa de licitação), tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor obtido através da cotação de preços, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência.

CERTIFICO que a vencedora no tipo de contratação direta (dispensa de licitação), é a empresa **PROJET INFORMÁTICA**, representada pelo Sr Paulo Victor Juca, CPF: 037.453.193-54, com o valor global de: **15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)**.

CERTIFICO ainda que a pesquisa dos contatos foi realizada através da Internet usando principalmente o(s) site(s): www.google.com.br.

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão tem a finalidade de balizar preços para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, José Wilson de Moura, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

Maracanaú, 18 de outubro de 2021.


José Wilson de Moura

**Chefe do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú**



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD



Ofício Nº 173/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 22 de outubro de 2021.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP

Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro - Maranguape-CE.

Assunto: Verificar saldo orçamentário.

Prezado,

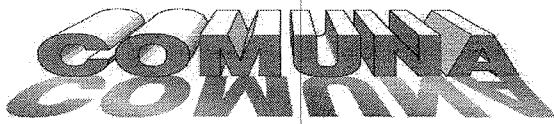
Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao Orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú se existe dotação para realizar Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú. Após cotação com empresas do ramo pertinente, chegamos ao valor de R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais), compreendendo o exercício financeiro em curso.

Atenciosamente,


José Wilson de Moura

Chefe - DEPAD

Leidecille
COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C
Eugenia de Fátima de Mendonça - Sócio
Registro nº 12.340-010/11.050 PF
CPF: 300.105.500-04 CI 122830-66



CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 22 de outubro de 2021.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

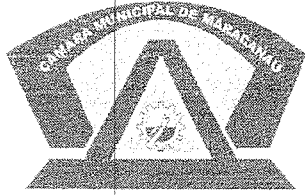
Em resposta ao **Ofício nº 173/2021-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 2.979/2020**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021, a existência de dotações orçamentárias **Pessoas Jurídicas: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00** ou **Pessoas Físicas: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.36.00**, para realizar **recarga de toners das impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Maracanaú**, consignadas no detalhamento das ações relativas à Câmara Municipal de Maracanaú.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

NECESSÁRIO
Em 22/10/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Wilson de Moura
Chefe DEPAD - Mat. 1809



SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº- Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede na Rua João Bessa, 440, Parque São João, CEP nº 61.948-060 em Maranguape-CE, representado por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

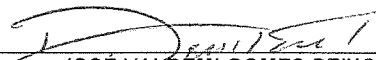
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

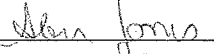
Maracanaú, 30 de Dezembro de 2020



JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 15.183.424/0001-06
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

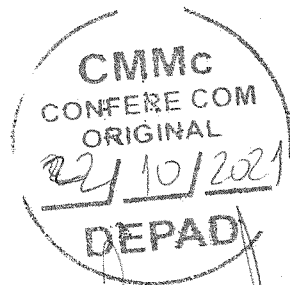
1. 

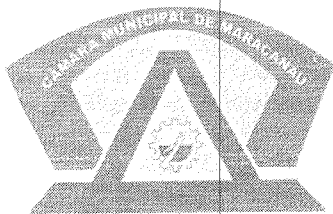
015 316 30283



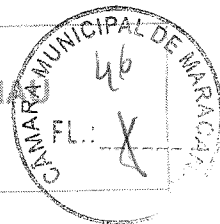
852.835.334-68

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 - fax: 3371.2010





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº-Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0110.01.031.2101.2101, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



Maracanaú, 03 de janeiro de 2020.



JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 15.183.424/0001-06
CONTRATADA



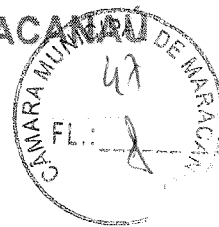
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04

TESTEMUNHAS:

1.  EZEQUIEL SOUSA SILVA 045.449.563-09
2.  Fco. Valdeci Gomes - 01571630782



Renovação com Responsabilidade



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0908

CONTRATANTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP nº 61.903-120, Maracanaú - CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Alberto Gomes de Matos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Bessa, 440, Parque São João, Maranguape - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.453.962/0001-00**, por seu representante legal, Sr. Eugenio Bezerra de Menezes, portador do CPF nº 355.857.303-04 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 015/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos Anexos do Edital, do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas**, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir:

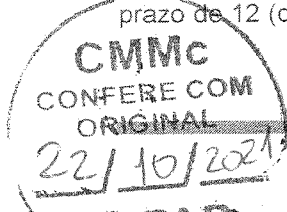
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.	MÊS	12	24.600,00	295.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 295.200,00	

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

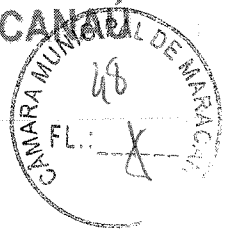
Ezequiel Sousa Silva

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120
Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010

Matrícula: 1566



Renovação com Responsabilidade



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação 0110.01.031.2101.2.001-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. A Contratada deverá executar o serviço na Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal de Maracanaú e quando sua realização ocorrer em local diverso do acima mencionado haverá prévia comunicação, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo para tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante;
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços;
- g) Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou imediato ser adequados às supracitadas condições.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

CMMc
CONFERE COM
ORIGINAL

22/10/2022

DEPAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo,
Matrícula: 1566

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade



7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Maracanaú ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

CMMC
CONFERE COM
ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

22/10/2021

DEPAD



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Câmara Municipal de Maracanaú rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.


Maracanaú-CE, 03 de janeiro de 2019.




CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

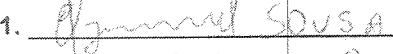
CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
CONTRATADA


EUGENIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04 e RG Nº 1229353-86 SSP-CE

TESTEMUNHAS:

1. 
045.449.503-09

2. 
01581630383



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20210929001

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representaç

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE DE RECURSOS : 1001000000 Recurso Ordinário

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

__/__/__

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20210929001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.


1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 15.780,00 (Quinze Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Maracanaú-CE, 27 de Outubro de 2021

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

__/__/__



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor global

Pag.: 1

Proponente	Valor total
D S FERREIRA INFORMATICA ME	19.920,00
GOLD SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA	16.962,00
PAULO VICTOR JUCA	15.780,00



RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

Proponente

Valor total

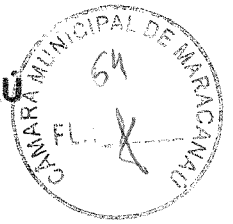
PAULO VICTOR JUCA

15.780,00



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO N.º 308/2021- DEPAD

Maracanaú-CE, 28 de outubro de 2021.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste informar que finalizamos a etapa de cotação de preços do processo administrativo cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, conforme especificações constantes do Termo de Referência. No processo ora iniciado constam documentos comprobatórios das coletas de preços bem como planilha informando valores praticados pelo mercado na atualidade.


Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 majorando-os, sugerimos a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre a média de preços apresentada, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Deste modo, solicitamos a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)**, ofertado pela empresa PROJET INFORMATICA e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

Recebido 28/10/21
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686

Mem. N°089/GABPRES

Em 29 de outubro de 2021.

A Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

Considerando o Memorando N° 308/2021 recebido do Depad, que pede a autorização para procedimento de dispensa de licitação, envio em anexo todo o processo para a análise jurídica.

Atenciosamente,



Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência

*Recb. em
29/10/2021
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]*



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PARECER Nº 050/2021/PGCMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. Valor R\$ 15.780,00(quinze mil, setecentos e oitenta reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de memorando, do Gabinete da Presidência para esta Assessoria, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

A *priori*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37, XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Diante do exposto, o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras é de R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

III. CONCLUSÃO


Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa: PROJET INFORMÁTICA, detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, manifesta-se pela possibilidade de adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 04 de novembro de 2021.


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradoria da CMM

Recebido em 4/11/21

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

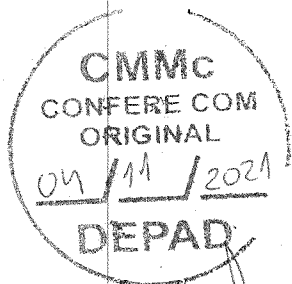
Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGMM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

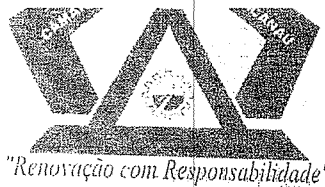
José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



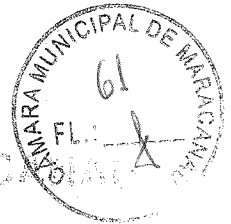
01 11 2019

Adenilson Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matricula: 1566



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

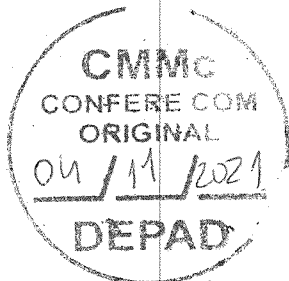
Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.



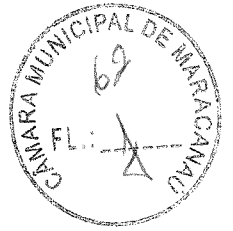
José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art.,16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Valor total da contratação: R\$ 15.780,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 –
Fonte: 1001000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 05 de Novembro de 2021.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Mem. N°092/GABPRES

Em 5 de novembro de 2021.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Parecer N° 050/2021 recebido da Procuradoria (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,



José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

RECEBIDO
EM 05/11/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1560



Renovação com Responsabilidade



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

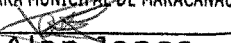
GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 005/2021 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **Francisco Alan Jones Araújo Barroso**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 05 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matricula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 137, de 03 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o afastamento em razão de gozo de férias do servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES NUNES, matrícula 1326;

Considerando a Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2021 e o memorando nº 02/2021-CPL/CDL, de 20 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, na competência NOVEMBRO/2021.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: JAERLESON FIRMINO DE LIMA - matrícula nº 1329;

Membro: PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES - matrícula nº 1342.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

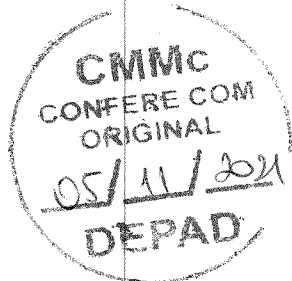
§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Conceder Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base ao Presidente e aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

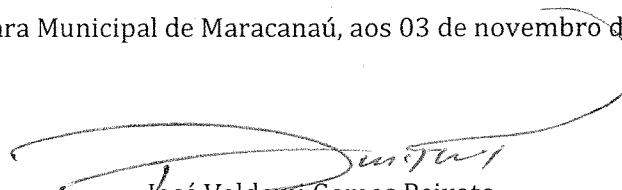
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 03 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 1315


José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

AFIXADO

EM: 03/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686




Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 137/2021 e considerando o que consta no presente **Processo Administrativo nº 005/2021-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.66/93, para a: **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, em favor da empresa **PROJET INFORMÁTICA**, inscrito no **CNPJ Nº 23.520.961/0001-22**, representada pelo Sr Paulo Victor Juca, CPF: 037.453.193-54, sediado na **Rua 34, 448 - Jereissati I – Maracanaú/CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 05 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEM
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **005/2021 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, para a **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, em conformidade com o Termo de Referência, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

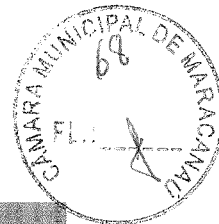
Maracanaú-CE, 05 de Novembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **005/2021 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 05 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

~~Alan Jones~~
Presidente da CPL da CEDTI
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 005/2021-DL**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú. **Favorecido:** **PROJET INFORMÁTICA**, inscrito no **CNPJ Nº 23.520.961/0001-22**, representada pelo Sr Paulo Victor Juca, CPF: 037.453.193-54, sediado na **Rua 34, 448 - Jereissati I – Maracanaú/CE**; **Valor Global:** 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais); Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **00110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000**; **Prazo de vigência:** vigera até o dia 31/12/2021. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 05 de Novembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 005/2021 – DL, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 05 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Lei Municipal nº 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honorário de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, na cidade de Maracanaú no Estado do Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na, neste ato representada por....., inscrito no CPF sob nº ..., denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigerá até dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

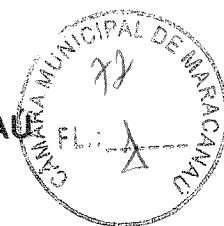
4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período de vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2 - Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3 - O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à



Renovação com Responsabilidade
Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Contrato.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

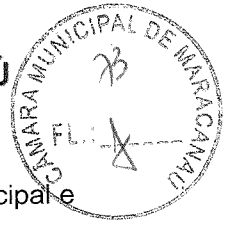
5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1 - Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3 - Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no



Renovação com Responsabilidade
âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7 - Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 316/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 08 de novembro de 2021.

A Procuradoria da CMMc


Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta

Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos a V. S^a o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da Minuta. A solicitação ora pretendida tem por objetivo Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

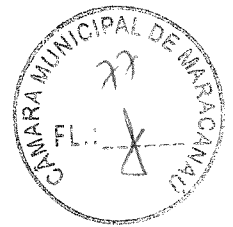
Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD

Recebido em
09/11/2021
Viviane Amorim S. G. Lima
Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade



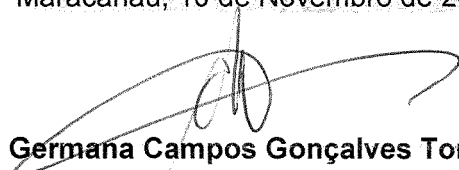
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú, convoca a empresa **PROJET INFORMÁTICA, CNPJ Nº 23.520.961/0001-22**, representada pelo Sr Paulo Victor Juca, CPF: 037.453.193-54 para a assinatura do **Contrato Nº 0960/2021**.

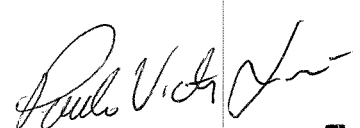
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú, 10 de Novembro de 2021


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretor do Departamento Administrativo - DEPAD

RECEBIDO 10.11.2021


27 387.880/0001-57
PAULO VICTOR JUCA 037.453.193-54
Rua 34. nº 448. Jereissati I, CEP: 61.900-600
Maracanaú - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0960

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú - CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA: **PROJET INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.387.880/0001-57, com sede à Rua 34, nº 448, Conjunto Jereissati I, Maracanaú -CE, Cep: 61900-600, neste ato representada por **PAULO VICTOR JUCA**, inscrito no CPF sob o nº 037.453.193-54, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24,II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 005/2021 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 10/11/2021 e vigorará até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente avença é de R\$ 15.780,00(quinze mil, setecentos e oitenta reais) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2- Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

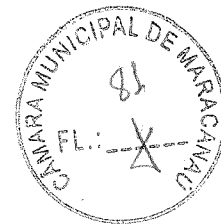
8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.3- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10- A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

PROJET INFORMÁTICA - CNPJ sob o nº 27.387.880/0001-57

PAULO VICTOR JUCA – CPF Nº 037.453.193-54

CONTRATADA

27 387 880/0001-57
PAULO VICTOR JUCA 037.453.193-54
Rua 34. nº 448, Jereissati J. CEP: 61.900-600
Maracanaú - Ceará

TESTEMUNHAS:

1. Alexson Alexandre Almeida - 011.902.663-50
2. Paula Thaysa de Jesus Magalhães - 016.066.763-18



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1659928766

PROIBIDO PLASTIFICAR
1659928766

CEARA

NOME: PAULO VICTOR JUCA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2006009194932 - SSPDS - CE

CPF: 037.453.193-54 DATA NASCIMENTO: 07/06/1990

FILIAÇÃO: ANTONIO FILHO JUCA, MARIA ERIDAN DA PENHA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04449477925 VALIDADE: 23/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 04/09/2008

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulo Victor Juca*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 30/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *Pablo Rocha Ximenes Ponte* 12790100581 CE166610852





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202116135936

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	066442079
CNPJ / CPF:	27387880000157
RAZÃO SOCIAL:	PAULO VICTOR JUCA 03745319354

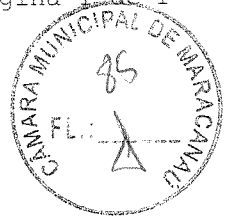
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/10/2021 ÀS 13:16:07
VÁLIDA ATÉ 03/12/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO VICTOR JUCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.387.880/0001-57

Certidão n°: 24159233/2021

Expedição: 07/08/2021, às 16:32:41

Validade: 02/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO VICTOR JUCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.387.880/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

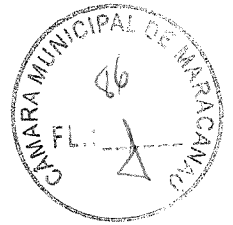
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO VICTOR JUCA
CNPJ: 27.387.880/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:08:13 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **3DE2.F9DA.752A.7285**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000004745

Razão Social

PAULO VICTOR JUCA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000111654

C.N.P.J.: 27387880000157

Bairro

CONJUNTO JEREISSATI

CEP

Localizado RUA 34, 448 - - MARACANAÚ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

170543 - PAULO VICTOR JUCA

Endereço

RUA 34 (CJ JEREISSATI I), 448

Documento

C.N.P.J.: 27.387.880/0001-57

JEREISSATI I MARACANAÚ-CE CEP: 61900600

No. Requerimento

0000004745/2021

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAÚ-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000004745



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.387.880/0001-57

Razão Social: PAULO VICTOR JUCA 03745319354

Endereço: R 34 448 / JEREISSATI I / MARACANAÚ / CE / 61900-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2021 a 30/11/2021

Certificação Número: 2021110101545197158358

Informação obtida em 09/11/2021 07:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduai
202116135936

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	066442079
CNPJ / CPF:	27387880000157
RAZÃO SOCIAL:	PAULO VICTOR JUCA 03745319354

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

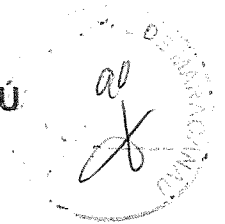
EMITIDA VIA INTERNET EM 04/10/2021 ÀS 13:16:07
VÁLIDA ATÉ 03/12/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ORDEM DE SERVIÇOS Nº001/2021

Empresa: **PROJET INFORMATICA** CNPJ Nº 27.387.880/0001-57
Endereço: **Rua 34, Nº 448 - Bairro Conjunto Jereissati I - CEP 61.900-600**
Endereço de e-mail **informarticaprojet@gmail.com**

Telefone: **(88) 9.88839475**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, através de seu Presidente, o Sr. José Valdemir Gomes Peixoto, emite Ordem de Serviços Nº 001/2021 à empresa: **PROJET INFORMATICA**, para iniciar os serviços, **Conforme Contrato Nº 0960/2021.**

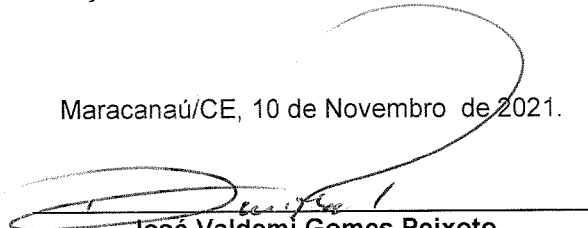
Contratação de empresa especializada na recargar de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da Contratante, conforme contrato acima supracitado.

PAGAMENTO: De acordo com Ordem de Serviço.

VALOR: A presente ordem de serviço tem o valor total de **R\$ 15.780,00** (quinze mil, setecentos e oitenta reais)

Maracanaú/CE, 10 de Novembro de 2021.



José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebi

Em 10 de Novembro de 2021.



PROJET INFORMATICA
CNPJ Nº 27.387.880/0001-57

┌ **27.387.880/0001-57** ┐
PAULO VICTOR JUCA
Rua 34, nº 448, Conj. Jereissati I,
CEP: 61.900-600
└ **MARACANAÚ - CEARÁ** ┘



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 0960**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: **Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú. VALOR GLOBAL: 15.780,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2021 A 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E PAULO VICTOR JUCA.**

AFIXADO
EM 12 / 11 / 21.


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021. CONTRATO N° 0960. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú. VALOR GLOBAL: 15.780,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2021 a 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E PAULO VICTOR JUCA.

A SER PUBLICADO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021

JORNAL: O POVO

24 PRODUTOS E SERVIÇOS

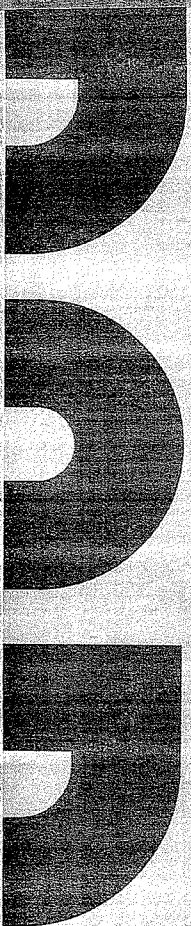
EDUCAÇÃO E CARRERAS

DIVERSOS

PUBLICAÇÕES OBRIG

POPULARES - C

FORTALEZA - CEAF



EMPRESA OU ALUGO SEGURO DIRETO DO PROPRIETARIO

Detido com o Serviço Uma Cobertura
NO PARQUE OU NA PRAIA DE
CAMA PARÁ. COMPRA DO
LUGAR. Com Varandas e Vista Mar.
200 m² em 200 m de Perímetro em
Lote.

CONTATO (85) 98850-4163

IGUEL IMOVEIS

12/2020

GRANCO DE SUL AMERICANO DE PASSOS

Senhor, fazer-me instrumento de vossa paz.
Onde houver sido, que eu leve o amor.
Onde houver ofensa, que eu leve o perdão.
Onde houver discórdia, que eu leve a
união.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2021.1.1.12.071-CP-SEDU, do tipo Menor - Preço, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da E.F.F. Zé-Lauro em território do Município de Chorozinho-Ce. Avezar-se-á dia 17 de Dezembro de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho S/N - Vila Hequeliao - Chorozinho-Ce, das 08:00 das 14:00, ou pelo site: www.tdm.ce.gov.br. Chorozinho, 12 de novembro de 2021. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Presidente Substituta da CPL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00138/2021 (MEVOR PREÇO GLOBAL)

AVISO DE LICITAÇÃO



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracá
Dispensa de Licitação Nº 005/2021 - Contrato 1
artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e
Objeto: contratação de empresa especializada
impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara
Valor global: 15.780,00 (quinze mil, setecentos
orçamentária: 011.01.031.2101.2.001/3.3.90.3
10/11/2021. Prazo de vigência: 10/11/2021 a 31
Valdemi Gomes Peixoto e Paulo Victor Juca.

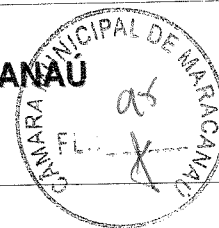
PODER JUDICIÁRIO FEDE





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

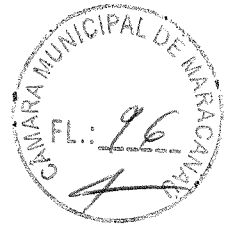
Servidor Responsável


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



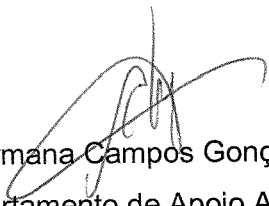
Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Certifico que o Parecer de Minuta de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 005/2021, foi incluso no final do processo administrativo, o qual trata da contratação de pessoa física especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 052/2021/PGCMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na recarga de toners das impressoras pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de pessoa física especializada na prestação de empresa especializada em recarga de toners das impressoras pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. Valor R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de memorando, do Gabinete da Presidência para esta Assessoria, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

A *priori*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Wllesse Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 18710



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípuas.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37-XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Licitação dispensada ensina: Hely Lopes Meirelles é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

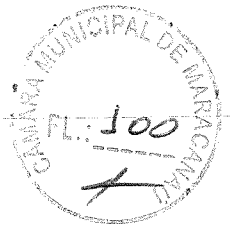
Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

*Wlázor Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630*



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa, especializada na prestação de serviços recarga de toners das impressoras pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, no valor de R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Amorim S. G. Lima
Curadora Geral
Inscrição: 1530



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;**
- VIII - os casos de rescisão;**
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;**
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;**
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;**
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;**
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Yvelice Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1530



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa PROJECT INFORMÁTICA, detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, manifesta-se pela possibilidade de adotar a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

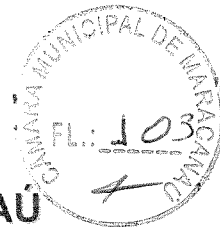
Maracanaú/CE, 09 de novembro de 2021

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.**

Aos 16 dias do mês de novembro de 2021 de ofício, lavrei o presente Termo de Encerramento do processo licitatório da Dispensa de Licitação Nº 005/2021, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 103 que corresponde a este termo.

CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO

Diretora Administrativa – DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú – CMMc.